

II CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

OS DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE DEMOCRÁTICA



— 18 A 22 DE SETEMBRO DE 2023 —

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO DIREITO

Autor(es)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Ronald Rodrigo Guedes Gomes
Marcus Vinicius Pimenta Lopes
Renato Horta Rezende
Alexandre Fonseca Monteiro De Castor
Thiago Ribeiro De Carvalho

Categoria do Trabalho

Pesquisa

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

Um dos temas que mais tem recebido discussão e análise nas últimas décadas é o direito digital. Isto se refere ao fato de que a tecnologia permeou não apenas a sociedade, mas até mesmo as profissões, neste caso, a esfera jurídica. As ferramentas tecnológicas cada vez mais tentam se adaptar ao contexto jurídico, obrigando os profissionais da área a buscarem uma adaptação adequada.

Pelo fato do direito digital já ser uma realidade no mundo atual, os operadores do direito digital debatem atualmente a influência do direito.

A este respeito, é apropriado dar o exemplo da Indústria 4.0, que vai além da simples digitalização, implicando um tipo muito mais complexo de inovação tecnológica baseada na fusão de diversas tecnologias, o que obriga as empresas a reconsiderarem a forma como gerem os seus processos e operações comerciais.

Com o crescimento desta tecnologia, que está presente em muitas indústrias e mercados, ela está agora a tornar-se mais prevalente em contextos jurídicos.

Objetivo

Diante dessa situação, a questão problemática deste estudo foi: "Quais os efeitos da inteligência artificial no direito?" Diante disso, o objetivo deste estudo foi examinar os efeitos da inteligência artificial no direito.

Material e Métodos

De acordo com a metodologia empregada, este trabalho é uma revisão de literatura, e os dados foram coletados em bases de dados como Google Acadêmico e Scielo. De acordo com os critérios de inclusão, buscaram- se estudos científicos, biografias, legislação brasileira e jurisprudência. As obras que foram excluídas do tema proposto aqueles que atendiam aos critérios. A coleta de dados ocorreu nos meses de agosto e setembro de 2023 e contemplou os seguintes descritores: Inteligência Artificial. Usabilidade. Direito.

Resultados e Discussão

II CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

OS DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE DEMOCRÁTICA



— 18 A 22 DE SETEMBRO DE 2023 —

Uma das principais questões levantadas quando se discute inteligência artificial em contextos jurídicos é a questão do seu conhecimento técnico e de instalação. Segundo Alencar (2022), cada passo em direção à expansão da inteligência artificial necessita da sistematização de “novas regras legais e regulatórias”. Como resultado, dois desafios devem ser superados no âmbito das leis que regem a proteção da privacidade de um indivíduo e o uso sustentável da inteligência artificial. Esses desafios são a compreensão limitada dos legisladores sobre o assunto e o ritmo demudar.

No contexto da quarta revolução industrial, as novas questões sociais provocadas pela inteligência artificial (IA) ou pela utilização descuidada das tecnologias de informação e comunicação (TIC) necessitam de reinterpretar a proteção dos direitos fundamentais à luz das novas exigências.

Conclusão

A inteligência artificial (IA) é uma tecnologia que permite que sistemas e máquinas simulem processos de pensamento humano, além da produção repetitiva de tarefas.

A decisão de focar neste tema foi tomada no esforço de compreender os efeitos que este novo modelo tecnológico tem não só no local de trabalho e nas máquinas que produzem bens, mas também nas relações humanas.

Referências

- COELHO, P. Rumo à Indústria 4.0. Dissertação de Mestrado – FCTU Universidade de Coimbra. Portugal, 2016.
- SCHWAB, Klaus. Aplicando a quarta revolução industrial. Trad. Daniel Moreira Miranda. São Paulo: Edipro, 2019.
- SOARES, Marcelo Negri et al. New Technologies and the Impact on Personality Rights in Brazil. Pensar-Revista de Ciências Jurídicas, 2020.
- DONEDA, Danilo Cesar Maganhoto et al. Considerações iniciais sobre inteligência, ética e autonomia pessoal. Pensar, Fortaleza. v. 23, n. 4, p. 1-17, out./dez. 2018.